



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### **LEI Nº 1.515 23 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS CONTRATADOS E SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS ELETIVOS E NÃO ELETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS FAÇO saber que a Câmara Municipal de Buenópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica concedida recomposição de perdas inflacionárias aos vencimentos dos servidores contratados e subsídios dos agentes políticos eletivos e não eletivos municipais do Poder Executivo do Município de Buenópolis/MG, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), correspondentes à inflação oficial do ano de 2019, medida pelo INPC/IBGE, para fins de revisão geral anual a que alude o art. 37, inc. X da CF/88.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta do Orçamento Fiscal.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Buenópolis/MG, 23 de Março de 2020.

  
**CÉLIO SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**